



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
RIO GRANDE DO NORTE



P O R T A R I A      NO      001/95-GP

TRE-RN/SJ/CJD/Seção de Jurisprudência		
Indexado	.....	Visto
Publicado	.....	Pág.
Incluído	15.09.99	Visto
Conferido	.....	Visto
ALTERAR	<input checked="" type="checkbox"/>	ARQUIVAR
.....	.....	Visto

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII do art. 5º do Regimento Interno desta Casa,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Os servidores que perceberam pagamento de diferença de horas-extras, nos termos da Portaria nº 196/94-GP, não farão jus à compensação das horas não remuneradas em folga, prestadas no exercício de 1994, de que tratam os parágrafos 2º e 3º do artigo 2º da Portaria nº 096/94-GP, de 27 de julho de 1994.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em Natal, 10 de janeiro de 1995.

Desembargador JOSE GOSSON

Presidente do TRE/RN